



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 55/2023**:

LEI Nº _____/2023

Reconhece e autoriza o pagamento de despesa de precatório de pensionista da Câmara Municipal de Luiz Alves.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Luiz Alves a reconhecer e pagar despesa referente a precatório de natureza alimentar para a pensionista Edir Lopes, nos termos da sentença transitada em julgado em 19/06/2020 nos autos n.º 0500063-88.2012.8.24.0135.

Art. 2º O pagamento do valor incontroverso será efetuado no ano em curso e sendo apurados valores a maior, fica autorizado o pagamento da diferença.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados anteriormente para satisfação da despesa acima indicada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em ____/____/2023.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei n.º 55/2023 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 04 de dezembro de 2023.

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO

Presidente

ÊNIO RONCHI JÚNIOR

Relator

FELIPE BRÁS LUCIANI

Membro

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>